



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

E. E. "Dr. Clybas Pinto Ferraz"

Rua Santa Cecília, 709, Vila Boa Vista – Assis/SP – CEP 19.806-051

Fone: (18) 3324-6736 – E-mail – e033261a@educacao.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA .

A Escola Estadual "Dr. Clybas Pinto Ferraz", Unidade Regional de Ensino de Assis, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, Resolução SEDUC Nº 162 , de 09-12-2025, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CGP.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a) ser docente Titular de Cargo docente ou OFA de categoria "F", podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública — CAAS;
- b) contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- d) prioritariamente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Unidade Regional de Assis;
- e) não ter tido cessada a designação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica no ano corrente;

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- b) conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
- c) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- d) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;



e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;

f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;

g) cumprir carga horária semanal de 40 horas;

h) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

i) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA e ENEM;

j) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho de alunos e frequência propondo intervenção para melhora e realizar o acompanhamento;

k) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em pen-drive, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução SEDUC 53/2022:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

e) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das aulas e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em



tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

f) relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

g) trabalhar em equipe como parceiro;

h) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

i) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

j) tornar as ações de gestão pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a participação proativa de todos os professores, nas ATPCs, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores

- a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

- a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

- a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

- a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na U.E.



IV – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- 1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - O cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 5 - Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- 6 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação
- 7 - Ter conhecimento do disposto na Resolução 53/2022.
- 8 - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- 9 - Possuir habilidade gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento junto às escolas e aos docentes;
- 10 - Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
- 11- Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- 12 -Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da gestão pedagógica (40 horas semanais) e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Unidade Escolar, pela Unidade Regional de Assis e pelos órgãos centrais da Pasta, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens.

V - DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

E. E. "Dr. Clybas Pinto Ferraz"

Rua Santa Cecília, 709, Vila Boa Vista – Assis/SP – CEP 19.806-051

Fone: (18) 3324-6736 – E-mail – e033261a@educacao.sp.gov.br



VI - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A entrega da Proposta de Trabalho deve ser feita no período de **23/02/2026** a **26/02/2026**, devendo ser enviada digitalizada ou em formato PDF nos e-mails da **E. E. DR. CLYBAS PINTO FERRAZ**, os quais constam abaixo, sendo vedada a entrega de propostas fora desse prazo.

e033261a@educacao.sp.gov.br

VII - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Proposta de Trabalho
- Currículo Circunstanciado
- Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, nos aso de candidato de outra U.E e/ou D.E;

Toda esta documentação deverá estar com o candidato no dia de sua ENTREVISTA.

VIII - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1 - Proposta de Trabalho:

Definidas nas Resoluções SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016, Resolução SE nº 3, de 12/01/2015 e pela Resolução SE 6/2017, bem como explicitação dos referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio estruturado da seguinte forma:

a) Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à função pleiteada (não ultrapassar duas laudas);

b) Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Unidade Escolar para qual o projeto foi elaborado, incluindo



diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas (não ultrapassar três laudas);

c) Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão a equipe escolar na condução dos trabalhos pedagógicos (não ultrapassar três laudas);

d) Rotinas de trabalho referentes às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita o acompanhamento em sala de aula, a formação dos professores da unidade escolar e a gestão pedagógica junto com a equipe gestora da escola (não ultrapassar três laudas);

e) Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia do mesmo (não ultrapassar três laudas);

2. Da Entrevista:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, seguido de arguição pela banca examinadora do processo.

b) A Entrevista será realizada com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

c) Além do Diretor da Escola, a Entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

IX - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

No processo de seleção de candidato, caberá à Comissão designada para o processo de seleção, observados os critérios estabelecidos neste edital:

- 1) Analisar os documentos apresentados;
- 2) Analisar e avaliar o(s) Projeto(s) de Trabalho;
- 3) Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

4) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador da E.E. "Dr. Clybas Pinto Ferraz" dar-se-á por designação a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

X - DAS VAGAS OFERECIDAS/DISCIPLINA



- 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

XI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- Inscrições 23/02/2026 a 26/02/2026
- Divulgação das Entrevistas 27/02/2026 até às 16
- Período de Realização das Entrevistas 02/03/2026
- Divulgação dos resultados por telefone (18) 3324-6736 em 03/03/2026 até às 18h.
- Designação 04/03/2026

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não poderão participar do processo de seletivo para a função de professor coordenador pedagógico os docentes que se enquadrem na (s) seguinte(s) situações:
 - Docentes contratados nos termos da LCE 1.093/2009 (categoria "0");
 - Docentes que na data do exercício da designação estejam afastados a qualquer título;
 - Caso os docentes inscritos não atendam às exigências dispostas nos itens I, II e IX conjuntamente não haverá a obrigatoriedade da designação.
2. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução SEDUC – 53/ 2022.
3. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC-53/2022.
4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instancia pela Direção Escolar, segunda instancia Comissão de Supervisores de Ensino e respectiva Sra. Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

Assis, 18/02/2026


Rosimeire Aparecida Cassador
RG: 19.336.011-1
Diretor de Escola